



**Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**  
**Juiz Presidente**

**Relatório anual referente ao ano de 2020**





# Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

## Juiz Presidente

### Relatório anual referente ao ano de 2020

(Período compreendido entre 01.01.2020 e 31.12.2020)

#### Índice:

I-	Introdução .....	3
II-	Orçamento .....	3
III-	Recursos humanos .....	4
IV-	Objetivos .....	5
V-	Medidas de gestão .....	14
VI-	Apreciação .....	15
VII-	Instalações e equipamentos .....	29
VIII-	Soluções .....	33
IX-	Conclusões .....	34

Direção Geral da Administração da Justiça – D.G.A.J.

Instituto de Gestão Financeira e Infra-estruturas

da Justiça - I.F.E.J.



# **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

## **Juiz Presidente**

### **I. Introdução**

O presente relatório anual da comarca obteve parecer favorável do conselho consultivo no dia 03.02.2021 e foi aprovado, nesse dia, pelo conselho de gestão, com abstenção por parte da Sra. Coordenadora do Ministério Público.<sup>1</sup>

Os dados estatísticos relativos ao movimento de processos, no período compreendido entre 01.01.2020 e 31.12.2020, foram recolhidos do sistema citius a 04.01.2021, que depois foram introduzidos nas tabelas elaboradas para obtenção das taxas, de congestionamento, de resolução, de recuperação e de litigância, e para fixação da diferença numérica entre a estatística oficial e a estatística da secretaria.

Por sua vez, a informação dos dados relativos às marcações das audiências de julgamento/diligências foi retirada da base iudex desta comarca, instruída ainda pelo registo quadrienal efetuado pela comarca, enquanto que os números relativos aos objetos apreendidos foram fornecidos pelas unidades de processos.

Por fim, os elementos referentes ao orçamento, instalações e equipamentos foram obtidos junto do Sr. Administrador Judiciário.

### **II. Orçamento**

O orçamento do ano de 2020 teve uma dotação de 334.446,11€, sem qualquer reforço, verba utilizada na gestão corrente da comarca, cujo balancete foi entretanto submetido pelo Sr. Administrador Judiciário à D.G.A.J.

---

<sup>1</sup> Consiga-se, no entanto, que o relatório anual da comarca constante do Iudex Juiz Presidente obteve parecer favorável do conselho consultivo e foi aprovado pelo conselho de gestão, com voto favorável de todos os membros.



## Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

### Juiz Presidente

#### III. Recursos humanos

O quadro de juízes previstos na lei é de 26 juízes, com a seguinte distribuição:

Juízo	Sede	Competência	N.º juízes
Central	Funchal	Cível	3
		Criminal	3
		Instrução criminal	1
		Família e menores	3
		Trabalho	1
		Execução	2
		Comércio	3
Local	Funchal	Cível	3
		Criminal	3
	Santa Cruz	Cível	1
		Criminal	1
Competência Genérica	Ponta do Sol	Cível/Criminal	1
	Porto Santo	Cível/Criminal Instrução criminal Família e menores	1

Nota:

O ano de 2020 iniciou-se com um quadro de 27 juízes, um dos quais do quadro complementar de juízes.

A partir de setembro, o quadro ficou reduzido a 26 juízes, atenta a nomeação do Juiz titular do J3, do Juízo Central Criminal, como juiz presidente da comarca, tendo ficado no seu lugar a Mm. Juíza Ana Rita Barra, do quadro complementar, que, até então, tinha ocupado o lugar de juiz auxiliar no Juízo de Trabalho.

Magistrados do Ministério Público: 25.

Oficiais de Justiça: 139, sendo que o quadro é de 147 funcionários.

Outros: 15.



# Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

## Juiz Presidente

### IV. Objetivos

Os objetivos processuais da comarca, plasmados nas grelhas previamente definidas, foram aprovados pelo C.S.M. e, em termos genéricos e em comum a todos os juízos, foram os seguintes:

- a) redução de pendência dos processos antigos.
- b) fixação de tempo de duração máxima previsível dos processos.
- c) taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução da pendência.
- d) agendamento das diligências nos prazos legais.
- e) redução da materialização dos processos.
- f) mais uso da ferramenta do “*citius/habitus*” de “seguimento do processo”.
- g) regularização dos objetos apreendidos em todos os processos com decisão final (destino).
- h) redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria.
- i) regularização e remessa ao arquivo de todos os processos que aguardem a prática desse ato.

Em termos concretos:

#### Juízo Central Cível do Funchal

Tempo de duração máxima previsível para: ações comuns: 20 meses; procedimento cautelar sem contraditório: 15 dias; procedimento cautelar com contraditório: 2 meses; procedimento cautelar com contraditório subsequente à efetivação da providência: 4 meses (sujeito a vicissitudes de agendamento internas e externas).

Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências nos prazos legais.



# Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

## Juiz Presidente

Redução da materialização dos processos seguindo o provimento dos juízes deste juízo, já homologado pelo Conselho.

Mais uso da ferramenta do Citius/Habilus de “seguimento do processo”.

### Juízo Central Criminal do Funchal

Os prazos fixados para a duração dos processos iniciam-se com a distribuição da acusação.

O tempo de duração máxima previsível para: processos comuns coletivos com presos: 9 meses; processos comuns coletivos sem presos: 12 meses.

Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos.

Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria.

Regularização dos objetos apreendidos em todos os processos com decisão final (destino).

Mais uso da ferramenta do Citius/Habilus de “seguimento do processo”.

### Juízo do Trabalho

Nos processos de acidente de trabalho é apenas contabilizado o tempo da fase do juiz (a fase contenciosa).

Redução substancial de pendências nos processos antigos de acidentes de trabalho.

O tempo de duração máxima previsível para: processos de acidente de trabalho: apenas para homologação do acordo: de imediato; fase contenciosa apenas para discutir o grau de incapacidade: 6 meses; fase contenciosa para discutir o sinistro e fixar a incapacidade: 22 meses. impugnação judicial regularidade e licitude



# Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

## Juiz Presidente

do despedimento: 12 meses; incidentes de revisão de pensão: 4 meses sem junta médica; 22 meses com junta médica; contratos individuais de trabalho: 20 meses; procedimentos cautelares: arresto: 15 dias: suspensão do despedimento: 30 dias; contraordenações laborais: 10 meses.

Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos.

Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria.

Regularização e remessa ao arquivo de todos os processos que aguardem a prática desse ato.

Mais uso da ferramenta do Citius/Habilus de “seguimento do processo”.

### Juízo de Execução

Só serão tomados em conta os atos e decisões dependentes de juiz.

Não se fixa prazo para a duração do processo executivo, em nenhuma das suas espécies, na medida em que a tramitação depende em grande parte do agente de execução.

Redução substancial de pendências nos apensos mais antigos.

O tempo de duração máxima previsível para: incidentes de habilitação: 6 meses, prazo dependente de atos que são da competência do AE, como sejam as citações, principal motivo de dilação nesses incidentes; embargos de executado: saneador/sentença: 6 meses; com julgamento e perícia à assinatura do título executivo: 18 meses; com julgamento sem perícia: 10 meses; reclamações de crédito: sem julgamento: 6 meses; com julgamento: 18 meses; este prazo encontra-se dependente de atos que são da competência do AE, como sejam as citações de credores públicos; oposição à penhora: 8 meses.



## **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

### **Juiz Presidente**

Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências nos prazos legais.

#### **Juízo do Comércio**

O tempo de duração máxima previsível para: processo especial de revitalização: 5 meses; reclamações de crédito: sem julgamento: 5 meses; com julgamento: 20 meses; pendente de decisão em verificações ulteriores de crédito: imprevisível; verificações ulteriores de crédito: sem julgamento: 5 meses; com julgamento: 20 meses; insolvência: apresentação à insolvência sem aperfeiçoamento: declaração imediata; apresentação à insolvência com aperfeiçoamento: 30 dias; insolvência requerida: 3 meses.

Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos pendentes no juízo do comércio que não tenham a natureza de processo de falência, insolvência e revitalização.

Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria.

Regularização de remessa ao arquivo de todos os processos que aguardem a prática desse acto.

Mais uso da ferramenta do Citius/Habilus de “seguimento do processo”.

#### **Instrução Criminal**

O tempo de duração máxima previsível para a fase de instrução é de 6 meses.

Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências nos prazos legais.



## **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

### **Juiz Presidente**

Redução da materialização dos processos.

Mais uso da ferramenta do Citius/Habilus de “seguimento do processo”.

#### **Juízo de Família e Menores**

O tempo de duração máxima previsível para: processos de divórcio (sem citação edital): 8 meses; investigação de paternidade: 10 meses; regulação das responsabilidades parentais: 5/6 meses se a Segurança Social e a Mediação cumprirem os seus prazos; processos de promoção e proteção e os tutelares educativos instruídos e decididos nos prazos legalmente previstos.

Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos.

Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria.

Regularização de remessa ao arquivo de todos os processos que aguardem a prática desse ato.

Mais uso da ferramenta do Citius/Habilus de “seguimento do processo”.

#### **Juízo Local Cível do Funchal**

Redução substancial de pendências nos inventários e liquidação das ações sumárias ainda pendentes.

Redução substancial dos processos de interdição.

O tempo de duração máxima previsível para: ações comuns: 15 meses; AECOP: 6 meses; interdições e maior acompanhado: não contestadas: 12 meses; contestadas: 20 meses; divisão de coisa comum: não contestada e sem dificuldade na venda do bem: 8 meses; pode tornar-se imprevisível se houver dificuldade na venda do bem, situação hoje frequente; prestação de contas: não contestada: 8 meses;



## **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

### **Juiz Presidente**

contestada, com realização de perícias e julgamento: imprevisível; expropriação: sem recurso da decisão de adjudicação: de imediato; com recurso da decisão de adjudicação: 12 meses; procedimento cautelar sem contraditório: 15 dias; procedimento cautelar com contraditório: 2 meses; procedimento cautelar com contraditório subsequente à efetivação da providência: 4 meses (sujeito a vicissitudes de agendamento internas e externas); recurso de conservador: 60 dias; recurso de decisão do julgado de paz: 45 dias.

Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos.

Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria.

Mais uso da ferramenta do Citius/Habilus de “seguimento do processo”.

#### **Juízo Criminal Local do Funchal**

Redução substancial dos processos de recursos de contraordenação.

Os prazos fixados para a duração dos processos iniciam-se com a distribuição da acusação.

O tempo de duração máxima previsível para: processos comuns singulares com presos: 4 meses; processos comuns singulares sem presos: 6 meses; processos abreviados: 3 meses; processos sumários: 20/30 dias; contraordenações: decisão por despacho: 30 dias; com julgamento: 4 meses.

Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos.

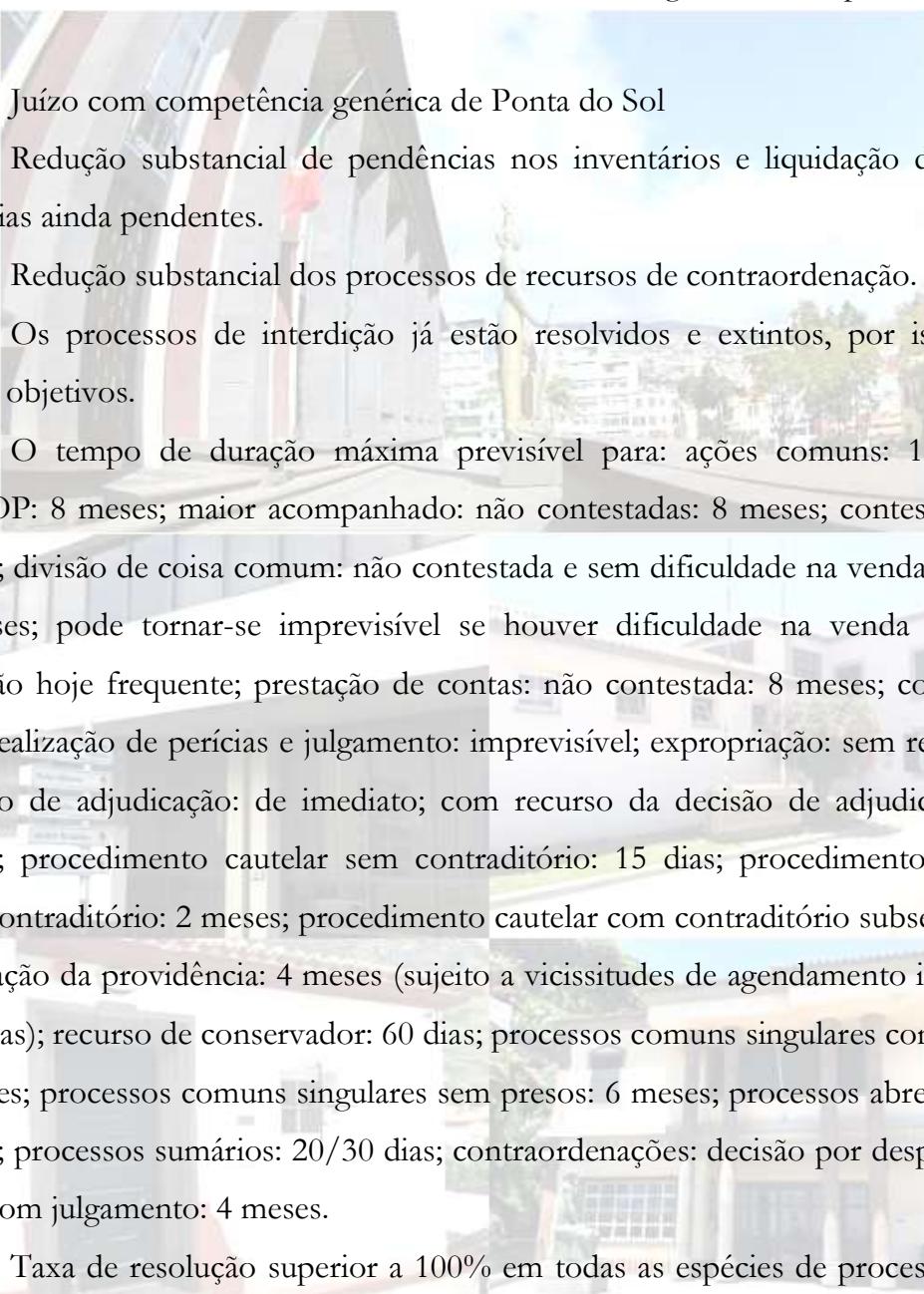


# Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

## Juiz Presidente

Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria.

Mais uso da ferramenta do Citius/Habilus de “seguimento do processo”.



Juízo com competência genérica de Ponta do Sol

Redução substancial de pendências nos inventários e liquidação das ações sumárias ainda pendentes.

Redução substancial dos processos de recursos de contraordenação.

Os processos de interdição já estão resolvidos e extintos, por isso saem destes objetivos.

O tempo de duração máxima previsível para: ações comuns: 15 meses; AECOP: 8 meses; maior acompanhado: não contestadas: 8 meses; contestadas: 18 meses; divisão de coisa comum: não contestada e sem dificuldade na venda do bem: 8 meses; pode tornar-se imprevisível se houver dificuldade na venda do bem, situação hoje frequente; prestação de contas: não contestada: 8 meses; contestada, com realização de perícias e julgamento: imprevisível; expropriação: sem recurso da decisão de adjudicação: de imediato; com recurso da decisão de adjudicação: 12 meses; procedimento cautelar sem contraditório: 15 dias; procedimento cautelar com contraditório: 2 meses; procedimento cautelar com contraditório subsequente à efetivação da providência: 4 meses (sujeito a vicissitudes de agendamento internas e externas); recurso de conservador: 60 dias; processos comuns singulares com presos: 4 meses; processos comuns singulares sem presos: 6 meses; processos abreviados: 3 meses; processos sumários: 20/30 dias; contraordenações: decisão por despacho: 30 dias; com julgamento: 4 meses.

Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos.



# Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

## Juiz Presidente

Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria.

Regularização e remessa ao arquivo de todos os processos que aguardem a prática desse ato.

Mais uso da ferramenta do Citius/Habilus de “seguimento do processo”.

### Juízo com Competência Genérica de Santa Cruz

Redução substancial dos processos de recursos de contraordenação.

O tempo de duração máxima previsível para: ações comuns: 15 meses; AECOP: 6/8 meses; maior acompanhado: não contestadas: 8 meses; contestadas: 18 meses; divisão de coisa comum: não contestada e sem dificuldade na venda do bem: 8 meses; pode tornar-se imprevisível se houver dificuldade na venda do bem, situação hoje frequente; prestação de contas: não contestada: 8 meses; contestada, com realização de perícias e julgamento: imprevisível; expropriação: sem recurso da decisão de adjudicação: de imediato; com recurso da decisão de adjudicação: 12 meses; procedimento cautelar sem contraditório: 15 dias; procedimento cautelar com contraditório: 2 meses; procedimento cautelar com contraditório subsequente à efetivação da providência: 4 meses (sujeito a vicissitudes de agendamento internas e externas); recurso de conservador: 60 dias; processos comuns singulares com presos: 4 meses; processos comuns singulares sem presos: 6 meses; processos abreviados: 3 meses; processos sumários: 20/30 dias; contraordenações: decisão por despacho: 30 dias; com julgamento: 4 meses.

Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos

Redução de prescrições de procedimento e de pena.



# Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

## Juiz Presidente

Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria.

Regularização dos objetos apreendidos em todos os processos com sentença final (destino).

Mais uso da ferramenta do Citius/Habilus de “seguimento do processo”.

### Juízo com competência genérica do Porto Santo

O tempo de duração máxima previsível: para a fase de instrução criminal é de 6 meses; processos de divórcio (sem citação edital): 8 meses; investigação de paternidade: 10 meses; regulação das responsabilidades parentais: 5/6 meses se a Segurança Social e a Mediação cumprirem os seus prazos; os processos de promoção e proteção e os tutelares educativos são instruídos e decididos nos prazos legalmente previstos; ações comuns (cíveis): 15 meses; ECOP: 6 meses; interdições/maior acompanhado: não contestadas: 12 meses; contestadas: 20 meses; divisão de coisa comum: não contestada e sem dificuldade na venda do bem: 8 meses; pode tornar-se imprevisível se houver dificuldade na venda do bem, situação hoje frequente; prestação de contas: não contestada: 8 meses; contestada, com realização de perícias e julgamento: imprevisível; expropriação: sem recurso da decisão de adjudicação: de imediato; com recurso da decisão de adjudicação: 12 meses; procedimento cautelar sem contraditório: 15 dias; procedimento cautelar com contraditório: 2 meses; procedimento cautelar com contraditório subsequente à efetivação da providência: 4 meses (sujeito a vicissitudes de agendamento internas e externas); recurso de conservador: 60 dias; processos comuns singulares com presos: 4 meses; processos comuns singulares sem presos: 6 meses; processos abreviados: 3 meses; processos sumários: 20/30 dias; contraordenações: decisão por despacho: 30 dias; com julgamento: 4 meses;

Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.



# **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

## **Juiz Presidente**

Agendamento das diligências nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos.

Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria.

Regularização e remessa ao arquivo de todos os processos que aguardem a prática desse ato.

Mais uso da ferramenta do Citius/Habilus de “seguimento do processo”.

### **V. Medidas de Gestão**

Ao nível dos juízes:

a) colocação de uma Juíza do Quadro Complementar no Juízo do Trabalho desde 01.09.2019 em substituição da Juíza titular, que esteve de licença de maternidade até 16.04.2020.

b) esta Juíza do Quadro Complementar esteve a exercer funções no Juízo do Trabalho até 31.08.2020 e, desde 01.09.2020, está a exercer funções no J3 do Juízo Central Criminal do Funchal, em substituição do Juiz titular, entretanto nomeado Juiz Presidente da Comarca da Madeira.

c) no Juízo do Trabalho exerceram funções, entre 01.01.2020 e 20.03.2020, em acumulação de funções, os Juízes titulares dos J3 dos Juízos Central Criminal e do Comércio.

e) entre 18.05.2020 e 23.06.2020, a Juíza titular do J3 do Juízo de Comércio acumulou funções com o Juízo e Instrução, realizando diligências de prestação de declarações para memória futura.

d) desde 01.09.2020, a Juíza titular do J3 do Juízo de Comércio acumula funções no Juízo do Trabalho, realizando julgamentos e proferindo as respetivas sentenças, situação que ainda se mantém.

f) entre 22.10.2020 e 22.01.2021, o Juiz titular do J1 Local Cível do Funchal exerceu funções, em acumulação, no J3 do Juízo de Família e Menores, realizando



# **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

## **Juiz Presidente**

diligências, à exceção de debates judiciais, para que a respetiva titular termine as sentenças em atraso no Juízo do Trabalho.

g) o Juiz titular do Juízo Local Cível de Santa Cruz determinou uma redução da carga processual da sua unidade de processos para regularizar alguns despachos/sentenças em atraso, situação que vigorou entre 12.10.2020 e 07.12.2020.

Ao nível do funcionamento das unidades de processo:

- a) provimento relativo à tramitação processual a tomar após a comunicação à Repartição de Finanças para execução fiscal por custas, multas não penais e outras sanções pecuniárias.
- b) provimento relativo a objetos apreendidos à ordem dos processos crime.

Ao nível dos funcionários:

Foram colocados mais dois funcionários na Comarca, um ficou afeto ao juízo local do Porto Santo e outro ao Juízo Central Criminal do Funchal, perfazendo o total de 139 funcionários colocados. Porém, cinco destes funcionários estão afastados do serviço, três (dois escrivães-adjuntos e um escrivão-auxiliar) estão de baixa médica e duas (escrivães auxiliares) estão de licença de maternidade.

## **VI. Apreciação**

Os objetivos da comarca ficaram, em parte, comprometidos, em consequências das medidas tomadas na área da Justiça no âmbito do combate à pandemia, *maxime*, com a suspensão dos prazos processuais e a não realização de julgamentos/diligências, à exceção dos processos de natureza urgente, situação que se manteve durante quase três meses, de 9 de março a 3 de junho de 2020, agravada pelo facto de um mês e meio depois do reinício do serviço terem ocorrido as férias judiciais de Verão.



# Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

## Juiz Presidente

Ainda assim, a partir de setembro, sentiu-se uma recuperação transversal a todos os juízos, quer no andamento dos processos quer na marcação e realização de diligências/julgamentos, tendo sido possível minimizar os efeitos nefastos dessas paragens, o que foi visível, essencialmente, nas pendências oficiais e da secretaria.

Podemos dizer que, em termos globais, os objetivos que mais se ressentiram foram o agendamento das diligências e a fixação do tempo de duração máxima previsível dos processos, divergência que se cingiu aos processos não urgentes, o que era previsível em face dos períodos de “inatividade” acima referidos, embora, é preciso enaltecer, há juízos que, fruto do trabalho de magistrados e funcionários, apresentam taxas de resolução igual ou acima dos 100% ou muito próximas desta meta, registando-se igualmente um encurtamento da dilação dos prazos de marcação das audiências de julgamento e do tempo de duração máxima dos processos.

Concretizando:

Estatística oficial

Área	Pendentes à 01/01/2020	Entrados	Findos	Pendentes à 31/12/2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
Cível	Execuções	12.249	2.000	3.824	10.425	191,20 %	320,32 %
	Outras	3.589	3.852	3.679	3.762	95,51 %	97,55 %
Penal	793	1.754	1.710	837	97,49 %	46,37 %	67,14 %
Laboral	666	658	665	659	101,06 %	100,15 %	50,23 %
Tutelar	1.040	1.146	1.367	819	119,28 %	76,08 %	62,53 %
Instrução Criminal	81	1.654	1.622	113	98,07 %	4,99 %	93,49 %
Total	18.418	11.064	12.867	16.615	116,30 %	143,14 %	43,64 %

Em termos de estatística oficial total, durante o ano de 2020, verificou-se uma baixa generalizada do número de entradas relativamente ao ano de 2019, em cerca de 9,6% (no ano de 2019, as entradas ficaram por 12.235, enquanto este ano essas entradas fixaram-se em 11.064), embora na área laboral registe-se um aumento de cerca de 6% (o ano passado as entradas na área laboral, com exceção dos processos cíveis desta jurisdição, cifraram-se em 666 e este ano as entradas fixaram-se em 672).



# Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

## Juiz Presidente

Esta baixa de entradas foi acompanhada pela redução global da pendência oficial em cerca de 9,8% relativamente ao ano passado (no início do ano o número de processo era de 18.418 e a 31.12.2020 era de 16.615).

Juízo a juízo o panorama é o que consta do quadro infra:

COMARCA da MADEIRA																			
Juízos	Findos EPR	Estatística Oficial										Estatística da Secretaria							
		Pendências					Ráculos / Taxas					Pendências				Ráculos / Taxas			
		P-1	Entrad.	Findos	Pend.	Cong.	Resol.	Recup.	Litigan.	P-1	Entrad.	Findos	Pend.	Dif.	Cong	Resol.	Recu.	Litig.	
Central Civil	J.1	52	136	87	83	140	164%	95%	37%	9%	201	87	105	183	31%	191%	121%	36%	9%
	J.2	42	105	85	70	120	150%	82%	37%	9%	198	86	106	178	48%	187%	123%	37%	9%
	J.3	60	126	107	103	130	122%	96%	44%	11%	195	109	116	188	45%	168%	106%	38%	11%
<b>Sub Total</b>		<b>154</b>	<b>367</b>	<b>279</b>	<b>256</b>	<b>390</b>	<b>143%</b>	<b>92%</b>	<b>40%</b>	<b>28%</b>	<b>594</b>	<b>282</b>	<b>327</b>	<b>549</b>	<b>41%</b>	<b>182%</b>	<b>116%</b>	<b>37%</b>	<b>28%</b>
Central Criminal	J.1	39	39	44	44	39	89%	100%	53%	4%	181	44	57	168	331%	318%	130%	25%	4%
	J.2	26	32	34	36	30	89%	106%	55%	3%	132	34	11	155	417%	1200%	32%	7%	3%
	J.3	25	38	31	38	31	100%	123%	55%	3%	162	31	48	145	368%	338%	155%	25%	3%
<b>Sub Total</b>		<b>90</b>	<b>109</b>	<b>109</b>	<b>118</b>	<b>100</b>	<b>92%</b>	<b>108%</b>	<b>54%</b>	<b>11%</b>	<b>475</b>	<b>109</b>	<b>116</b>	<b>468</b>	<b>368%</b>	<b>409%</b>	<b>106%</b>	<b>20%</b>	<b>11%</b>
Local Civil	J.1	178	231	411	299	343	77%	73%	47%	41%	322	412	299	435	27%	108%	73%	41%	41%
	J.2	227	296	418	352	362	84%	84%	49%	42%	409	422	360	471	30%	114%	85%	43%	42%
	J.3	128	349	407	281	475	124%	69%	37%	41%	452	411	302	561	18%	150%	73%	35%	41%
<b>Sub Total</b>		<b>533</b>	<b>876</b>	<b>1236</b>	<b>932</b>	<b>1180</b>	<b>94%</b>	<b>75%</b>	<b>44%</b>	<b>124%</b>	<b>1183</b>	<b>1245</b>	<b>961</b>	<b>1467</b>	<b>24%</b>	<b>123%</b>	<b>77%</b>	<b>40%</b>	<b>125%</b>
Local Criminal	J.1	224	141	332	342	131	41%	103%	72%	33%	490	333	366	457	249%	134%	110%	44%	33%
	J.2	207	109	316	300	125	36%	95%	71%	32%	407	319	299	427	242%	136%	94%	41%	32%
	J.3	239	152	348	330	170	46%	95%	66%	35%	509	353	328	534	214%	155%	93%	38%	35%
<b>Sub Total</b>		<b>670</b>	<b>402</b>	<b>996</b>	<b>972</b>	<b>426</b>	<b>41%</b>	<b>98%</b>	<b>70%</b>	<b>100%</b>	<b>1406</b>	<b>1005</b>	<b>993</b>	<b>1418</b>	<b>233%</b>	<b>142%</b>	<b>99%</b>	<b>41%</b>	<b>101%</b>
Execução	J.1	173	6081	1023	1964	5140	310%	192%	28%	102%	9993	1671	5229	6435	25%	191%	313%	45%	167%
	J.2	150	6198	977	1860	5315	333%	190%	26%	98%	9922	1616	4980	6558	23%	199%	308%	43%	162%
<b>Sub Total</b>		<b>323</b>	<b>12279</b>	<b>2000</b>	<b>3824</b>	<b>10455</b>	<b>321%</b>	<b>191%</b>	<b>27%</b>	<b>200%</b>	<b>19915</b>	<b>3287</b>	<b>10209</b>	<b>12993</b>	<b>24%</b>	<b>195%</b>	<b>311%</b>	<b>44%</b>	<b>329%</b>
Comércio	J.1	203	379	298	412	265	92%	138%	61%	30%	1204	302	549	957	261%	219%	182%	36%	30%
	J.2	249	378	317	431	264	88%	136%	62%	32%	1122	321	491	952	261%	229%	153%	34%	32%
	J.3	201	275	303	348	230	79%	115%	60%	30%	1012	307	424	895	289%	239%	138%	32%	31%
<b>Sub Total</b>		<b>653</b>	<b>1032</b>	<b>918</b>	<b>1191</b>	<b>759</b>	<b>87%</b>	<b>130%</b>	<b>61%</b>	<b>92%</b>	<b>3338</b>	<b>930</b>	<b>1464</b>	<b>2804</b>	<b>269%</b>	<b>228%</b>	<b>157%</b>	<b>34%</b>	<b>93%</b>
Família e menores	J.1 Tut.	337	330	368	423	275	78%	115%	61%	37%	871	391	482	780	184%	181%	123%	38%	39%
	J.1 Cível	75	91	128	108	111	84%	84%	49%	13%	215	130	142	203	83%	151%	109%	41%	13%
	<b>Total</b>	<b>412</b>	<b>421</b>	<b>496</b>	<b>531</b>	<b>386</b>	<b>79%</b>	<b>107%</b>	<b>58%</b>	<b>50%</b>	<b>1086</b>	<b>521</b>	<b>624</b>	<b>983</b>	<b>155%</b>	<b>174%</b>	<b>120%</b>	<b>39%</b>	<b>52%</b>
	J.2 Tut.	375	282	370	456	196	62%	123%	70%	37%	793	391	478	706	260%	166%	122%	40%	39%
	J.2 Cível	99	68	124	114	78	60%	92%	59%	12%	133	125	116	142	82%	115%	93%	45%	13%
	<b>Total</b>	<b>474</b>	<b>350</b>	<b>494</b>	<b>570</b>	<b>274</b>	<b>61%</b>	<b>115%</b>	<b>68%</b>	<b>49%</b>	<b>926</b>	<b>516</b>	<b>594</b>	<b>848</b>	<b>209%</b>	<b>156%</b>	<b>115%</b>	<b>41%</b>	<b>52%</b>
	J.3 Tut.	369	418	394	466	346	90%	118%	57%	39%	850	410	375	885	156%	227%	91%	30%	41%
	J.3 Cível	80	96	115	100	111	96%	87%	47%	12%	173	115	93	195	76%	186%	81%	32%	12%
<b>Total</b>		<b>449</b>	<b>514</b>	<b>509</b>	<b>566</b>	<b>457</b>	<b>91%</b>	<b>111%</b>	<b>55%</b>	<b>51%</b>	<b>1023</b>	<b>525</b>	<b>468</b>	<b>1080</b>	<b>136%</b>	<b>219%</b>	<b>89%</b>	<b>30%</b>	<b>53%</b>
<b>Sub Total</b>		<b>1335</b>	<b>1285</b>	<b>1499</b>	<b>1667</b>	<b>1117</b>	<b>77%</b>	<b>111%</b>	<b>60%</b>	<b>150%</b>	<b>3035</b>	<b>1562</b>	<b>1686</b>	<b>2911</b>	<b>161%</b>	<b>180%</b>	<b>108%</b>	<b>37%</b>	<b>156%</b>
Trabalho	Laboral	436	666	658	665	659	100%	101%	50%	66%	843	661	633	871	32%	133%	96%	42%	66%
	Cível	20	236	232	232	236	102%	100%	50%	23%	273	232	245	260	10%	111%	106%	49%	23%
<b>Sub Total</b>		<b>456</b>	<b>902</b>	<b>890</b>	<b>897</b>	<b>895</b>	<b>101%</b>	<b>101%</b>	<b>50%</b>	<b>89%</b>	<b>1116</b>	<b>893</b>	<b>878</b>	<b>1131</b>	<b>26%</b>	<b>127%</b>	<b>98%</b>	<b>44%</b>	<b>89%</b>
Santa Cruz	J. Cível	166	205	326	252	279	81%	77%	47%	33%	369	336	305	400	43%	121%	91%	43%	34%
	J. Crim.	307	158	389	374	173	42%	96%	68%	39%	848	395	496	747	332%	171%	126%	40%	40%
<b>Sub Total</b>		<b>473</b>	<b>363</b>	<b>715</b>	<b>626</b>	<b>452</b>	<b>58%</b>	<b>88%</b>	<b>58%</b>	<b>72%</b>	<b>1217</b>	<b>731</b>	<b>801</b>	<b>1147</b>	<b>154%</b>	<b>152%</b>	<b>110%</b>	<b>41%</b>	<b>73%</b>
Ponta do Sol	Cível	44	284	184	181	287	157%	98%	39%	18%	556	186	322	420	46%	173%	173%	43%	19%
	Crime	175	111	225	206	130	54%	92%	61%	23%	507	227	205	529	307%	247%	90%	28%	23%
<b>Sub Total</b>		<b>219</b>	<b>395</b>	<b>409</b>	<b>387</b>	<b>417</b>	<b>102%</b>	<b>95%</b>	<b>48%</b>	<b>41%</b>	<b>1063</b>	<b>413</b>	<b>527</b>	<b>949</b>	<b>128%</b>	<b>202%</b>	<b>128%</b>	<b>36%</b>	<b>41%</b>
Porto Santo	Cível	26	42	46	50	38	84%	109%	57%	5%	81	46	64	63	66%	127%	139%	50%	5%
	Crime	26	13	35	40	8	33%	114%	83%	4%	51	35	37	49	513%	138%	106%	43%	4%
	Tutela r.	19	10	14	22	2	45%	157%	92%	1%	38	14	19	33	1550%	200%	136%	37%	1%
	Inst.	2	1	3	0	67%	300%	100%	0%	5	1	6	0	-100%	83%	600%	100	0%	



# Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

## Juiz Presidente

	Act. jurisd.															%			
		3	40	41	2	7%	103%	95%	4%	3	40	41	2	0%	7%	103%	95%	4%	
<i>Sub Total</i>		<b>71</b>	<b>70</b>	<b>136</b>	<b>156</b>	<b>50</b>	<b>45%</b>	<b>115%</b>	<b>76%</b>	<b>14%</b>	<b>178</b>	<b>136</b>	<b>167</b>	<b>147</b>	<b>194%</b>	<b>107%</b>	<b>123%</b>	<b>53%</b>	<b>14%</b>
J.I.C.	Instr.	42	52	96	86	62	60%	90%	58%	10%	81	96	89	88	42%	91%	93%	50%	10%
	Act. juris.	24	1517	1492	49	2%	98%	97%	152%		24	1517	1492	49	0%	2%	98%	97%	152%
<i>Subtotal</i>		<b>42</b>	<b>76</b>	<b>1613</b>	<b>1578</b>	<b>111</b>	<b>5%</b>	<b>98%</b>	<b>93%</b>	<b>161%</b>	<b>105</b>	<b>1613</b>	<b>1581</b>	<b>137</b>	<b>23%</b>	<b>7%</b>	<b>98%</b>	<b>92%</b>	<b>161%</b>

Deste quadro verifica-se que a estatística oficial registou uma taxa de resolução igual ou superior a 100% nos juízos centrais criminais, no juízo local do Porto Santo, nos juízos de execução, no J1 do juízo local criminal do Funchal, nos juízos do comércio, no juízo laboral e nos juízos de família e menores (estes na média entre processos cíveis e tutelares, porque na área cível as taxas de resolução nos três juízos variaram entre 84% e 92%).

Por sua vez, nos J2 e J3 do juízo local criminal do Funchal, no juízo local criminal de Santa Cruz, nos J1 e J3 do juízo central cível do Funchal, no juízo local de Ponta do Sol e no juízo de instrução do Funchal a taxa de resolução foi igual ou superior a 95%, embora nestes dois últimos casos importe referir que essas taxas resultam de uma média, no caso do juízo local de Ponta do Sol entre a área cível e a área crime, pois a taxa de resolução desta área ficou-se pelos 92%, e no caso do juízo de instrução entre as decisões instrutórias e os atos jurisdicionais, pois em termos de decisões instrutórias a taxa de resolução foi de 90%.

O J2 do juízo local cível do Funchal e o J2 do juízo central cível do Funchal apresentam uma taxa de resolução entre 80% e 85%.

Impõe-se referir que o Juiz titular deste último juízo esteve de baixa médica entre agosto e 16 outubro de 2020, pelo que, não fosse esta situação particular, cuja ocorrência teve impacto direto na resolução dos processos, seria expectável que a taxa de resolução seria igual ou próxima dos outros dois juízos centrais cíveis, como ocorreu nos anos anteriores.

O juízo local cível de Santa Cruz apresenta uma taxa de resolução entre 77%, o J1 do juízo local cível do Funchal uma taxa de resolução de 73% e, por fim, o J3 do juízo local cível do Funchal uma taxa de resolução de 69%.



# Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

## Juiz Presidente

Nesta sede, refira-se que os juízos locais cíveis do Funchal e o juízo local cível de Santa Cruz, para além de se terem debatido com os problemas atrás focados inerentes à pandemia, a saber, estagnação do andamento dos processos e suspensão das diligências e julgamentos, enfrentaram um aumento do número de processos, em especial dos processos de inventário, incluindo os que foram remetidos pelos cartórios notariais, e de maior acompanhado.

Por sua vez, o juiz titular do juiz local cível de Santa Cruz tem problemas de saúde cíclicos que afetam a sua produtividade e, consequentemente, a taxa de resolução desse juízo.

Por fim, o aumento da pendência do J3 do juízo local cível do Funchal, a maior dos três juízos, já se vinha a verificar desde 2019.

### Estatística da secretaria:

Área	Pendentes à 01/01/2020	Entrados	Findos	Pendentes à 31/12/2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
Civil	Execuções	18.896	2.661	9.468	355,81 %	199,58 %	43,92 %
	Outras	7.289	3.891	4.341	6.839	111,57 %	167,91 %
Penal	3.291	1.789	1.866	3.214	104,30 %	176,37 %	36,73 %
Laboral	843	661	633	871	95,76 %	133,18 %	42,09 %
Tutelar	2.552	1.206	1.343	2.415	111,36 %	190,02 %	35,74 %
Instrução Criminal	113	1.654	1.628	139	98,43 %	6,94 %	92,13 %
Total	32.984	11.862	19.279	25.567	162,53 %	171,09 %	42,99 %

Em termos de estatística da secretaria, que engloba os números da estatística oficial, verificou-se uma diminuição da pendência global em cerca de 22% (o ano de 2019 findou com uma pendência de secretaria de 32.984 processos e este ano findou com uma pendência de secretaria de 25.567 processos).

Essa baixa assentou essencialmente na área da execução, com uma diminuição de 36%, e na área do comércio, com uma diminuição de 16%.



## **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

### **Juiz Presidente**

Verificou-se ainda uma diminuição da estatística da secretaria nos juízos centrais cíveis do Funchal, com menos 8%, nos juízos centrais criminais do Funchal, com menos 1,5%, no juízo de família e menores, com menos 4% (na média entre a área cível, com + 2,7%, e área tutelar, com - 5,3%), no juízo local criminal de Santa Cruz, com menos 12%, no juízo do Porto Santo, com menos 17%, e no juízo da Ponta do Sol, com menos 11% (apesar da área cível ter diminuído 24%, a área criminal regista um aumento de 4%).

Ao invés, regista-se um aumento da pendência da secretaria nos juízos locais cíveis do Funchal, com mais 24% (de 1 183 processos pendentes passa para 1 467 processos pendentes), no juízo local cível de Santa Cruz, com mais 8,4% (de 369 processos pendentes passa para 400 processos pendentes), estas duas situações em tudo semelhantes às estatísticas oficiais, onde, como vimos, registam um aumento na respetiva pendência oficial, nos juízos locais crime do Funchal, com mais 0,8% (de 1 406 processos pendentes passa para 1 418 processos pendentes), no juízo do trabalho, com mais 1,3% (embora na área cível registe-se uma diminuição de 4,7%, prejudicada pela área laboral com um aumento de 3,3%), e no juízo de instrução criminal do Funchal, com mais 30% (passa de 105 processos pendentes para 137 processos pendentes).

Apesar das percentagens serem algumas situações relevantes, em termos materiais, à exceção dos juízos locais cíveis do Funchal, o aumento do número de processos, não é significativo nos juízos, como vimos com a concretização desses números, inicial e final, em cada um dos juízos onde se verificou esse aumento.

Aqui é preciso reforçar o facto de na jurisdição do comércio, o maior volume do trabalho ser realizado após a prolação da sentença, com todos os incidentes que aí se levantam, como a exoneração do passivo restantes, e demais apensos, apreensão de bens, liquidação, prestação de contas e outros incidentes, daí a importância da evolução da estatística da secretaria.



## **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

### **Juiz Presidente**

Saliente-se igualmente que a diferença da pendência oficial e da secretaria está justificada na área penal, uma vez que a execução das penas aplicadas implica a perpetuação dos processos no tempo, e na área tutelar, em face das medidas tutelares aplicadas e nos processos de alimentos contra o Fundo de Alimentos, fruto das sucessivas revisões até, respetivamente, o menor atingir a maioridade ou concluir a sua formação superior.

Também na área comercial, que, como dissemos, o trabalho fixa-se essencialmente após a prolação da sentença, agravada pela manutenção em consequência do incidente de exoneração do passivo restante, com duração, no mínimo, de cinco anos, o que também impede o esbatimento maior da diferença entre as duas estatísticas.

Para além do acima exposto, saliente-se em concreto que:

No juízo central cível, a taxa de resolução do J1 e do J3 aproxima-se dos 100%, o que é de louvar, apesar das contingências vividas, e o J2 não atingiu essa taxa pelas particularidades já referidas. Não se registaram quaisquer incidentes nos processos urgentes, quer em termos de marcação quer em termos de duração do processo, e as marcações das audiências são feitas entre 3 e 4 meses, conforme quadro abaixo.

A reforçar as metas atingidas está o facto de este juízo, desde setembro de 2018, ter ficado reduzido a três juízes, com a inerente redistribuição dos processos do outro juiz, extinto, o que implicou um esforço acrescido por parte dos juízes e dos funcionários.

Este juízo continua a debater-se com problemas exógenos, que se prendem com as dificuldades nas citações no estrangeiro e com a realização das perícias.

A diferença entre as estatísticas oficial e da secretaria varia entre 31% e 48%, situação que poderá diminuir, mas está justificada pelos números de processos em



## **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

### **Juiz Presidente**

recurso ou a aguardar a confirmação da receção por parte da Repartição de Finanças das declarações de falta de pagamento das custas processuais.

No juízo central criminal, a taxa de resolução é superior a 100%, o que ganha relevo se tivermos em conta a dimensão e complexidade de alguns dos processos distribuídos a este juízo, e também aqui não se verificaram quaisquer problemas na marcação, feitas entre 2 a 4 meses, e na realização e duração dos processos em geral.

A diferença entre a estatística oficial e a estatística da secretaria está justificada pela execução das penas aplicadas, não sendo displicente referir que alguns desses processos podem permanecer em termos de estatística da secretaria durante 25 anos.

Este juízo debate-se unicamente com um problema relacionado com o número de processos com objetos apreendidos, situação que tem vindo a ser resolvida anualmente, reforçada no final do ano de 2020 com o provimento já referido e em relação ao qual oportunamente voltaremos a abordar.

O juízo do trabalho apresenta igualmente uma taxa de resolução igual a 100%, o que é de enaltecer se tivermos em conta que registou um aumento do número de entradas, ainda que ligeiro, a que acresce o facto de ter estado parado por circunstâncias alheias cerca de três meses. Aquela taxa é fruto do trabalho da juíza titular, da juíza que aí presta serviço, em situação de acumulação, e do magistrado do Ministério Público, coadjuvadas por uma equipa de funcionários dinâmica, materializada, para além do trabalho na sala, na tramitação dos processos de execução das sentenças e contraordenações laborais.

Também aqui não se registaram quaisquer incidentes na tramitação dos processos urgentes, nem nos processos não urgentes.



## **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

### **Juiz Presidente**

Apesar da última marcação ser já de junho de 2021, esta dilação tem permitido e permite que os processos de natureza urgente sejam marcados com uma dilação muito inferior, cumprindo os respetivos prazos legais.

O juízo de família e menores apresenta uma taxa de resolução superior a 100%, alavancada por uma taxa de resolução superior a 115% na área tutelar, já que na área cível essa taxa de resolução varia entre os 84% e os 92%. Ainda assim, a taxa de resolução na área tutelar espelha a resposta eficaz que tem sido dada pela unidade de processos e pelas magistradas (juízas e procuradoras) aos processos promoção e proteção, sem registo de qualquer anomalia ou incidente. As marcações estão a ser feitas a 3/4 meses nos processos não urgentes, sendo inferior esse fosso nos processos urgentes, o que é feito, em regra, no prazo legal.

A diferença entre as estatísticas oficial e da secretaria, maior na área tutelar, prende-se, como já referimos, com o facto de os processos de promoção e proteção prolongarem a sua “vida”, com constantes revisões de medidas, que poderão manter-se até o menor atingir a maioridade, e pelo facto de os processos de alimentos devidos a menor, em que o Fundo de Alimentos é o obrigado, implicarem, por imposição legal, a “revisão” anual da sentença condenatória, o que também poderá implicar a sua manutenção em juízo até o beneficiado completar a sua formação superior.

O juízo de comércio apresenta uma taxa de resolução de 130%, que traduz o trabalho profícuo e constante que aqui é realizado por magistradas e funcionários, situação que se vem repetindo anualmente. Ainda que a maior parte do trabalho deste juízo seja realizado após a sentença, a diminuição em cerca de 16% do número de processos da secretaria espelha igualmente a positividade do trabalho que vem sendo realizado por magistrados e funcionários. Também aqui as marcações e



## **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

### **Juiz Presidente**

duração dos processos estão dentro dos limites fixados, refletido no facto da última diligência estar agendada para o início de março de 2021.

O juízo de execução tem vindo a registar sucessivamente diminuições, seguras e claras, nas pendências oficial e da secretaria, com taxas de resolução superiores a 190% em ambas, apesar da grandeza do número de processos que anualmente entram em tribunal.

Este trabalho, que não poderá deixar de ser enaltecido, apesar de contínuo e anual, é fruto do esforço e dedicação de magistrados e funcionários, com um eficaz planeamento e harmonização de tarefas.

Também neste juízo não há registo de atrasos na marcação das diligências, nem na duração dos processos dependentes unicamente do juiz, estando a última diligência marcada para o mês de março.

O juízo de instrução criminal regista uma taxa de resolução próxima dos 100%, embora a taxa de resolução nas instruções tenha ficado nos 90%.

Ainda assim, a resposta às solicitações que são colocadas, diariamente e de forma inesperada, é imediata. Veja-se que a última marcação está designada já para o dia 19 de fevereiro deste ano, o que é de relevar, uma vez que a maior parte do trabalho deste juízo não permite um planeamento, ainda que a curto prazo, porque dependente do trabalho que é desenvolvido pelo Ministério Público.

Este juízo tem registado alguma dificuldade, cíclica, na marcação das declarações para memória futura no âmbito dos processos de violência doméstica, que tem sido minimizada pela colocação de um juiz em acumulação de funções para assegurar a sua realização.

O juízo do Porto Santo apresenta uma taxa de resolução global superior a 100%, marca que não pode ser menosprezada pelo facto de o número de processos



## **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

### **Juiz Presidente**

ser reduzido, pois a competência deste juízo é abrangente, cível, crime, família e menores e instrução criminal, o que exige do quadro pessoal, magistrados e funcionários, um conhecimento generalizado na tramitação processual, não sendo igualmente displicente afirmar que a dupla insularidade deste juízo implica uma maior resiliência dos profissionais que aí estão colocados.

O juízo de Ponta do Sol apresenta uma taxa de resolução de próxima dos 100%, que reflete o trabalho que aí tem vindo a ser realizado por magistrados e funcionários, sendo de realçar a diminuição acentuada do número de processos pendentes na secretaria na jurisdição cível.

Apesar da paragem verificada, este juízo tem registado nos últimos meses uma nova dinâmica, com maior capacidade de resposta, diminuindo o impacto das consequências dessa paragem.

O J1 do juízo local criminal do Funchal apresenta uma taxa de resolução superior a 100% e os J2 e J3 uma taxa de resolução muito próxima dos 100%, fruto do trabalho que foi feito por magistrados e funcionários nos últimos meses para realizar os julgamentos que foram adiados e para encurtar as dilações nas marcações das diligências, situação que estimamos estar normalizada em meados deste ano de 2021, esforço e trabalho que são contínuos dado o número de entradas que registam anualmente.

O juízo local criminal de Santa Cruz apresenta igualmente uma taxa de resolução próxima dos 100%, tendo recuperado da paragem forçada, o que é facilmente perceptível, não só por essa taxa de resolução, mas também pelo facto de a última marcação se fixar a 26.03.2021.



## Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

### Juiz Presidente

O juízo cível local do Funchal e o juízo cível local de Santa Cruz registam algumas dificuldades em ultrapassar os obstáculos colocados com a paragem do serviço, expressas em taxas de resolução que variam entre os 69% e os 84%, situação ligada, para além das particularidades do juízo de Santa Cruz e do J3 do juízo do Funchal, já explicitadas, com o número de entradas dos processos de inventário, *ab initio* ou remetidos pelos Cartórios Notariais e dos processos de maior acompanhado, com as dificuldades verificadas na realização das audições do maior no âmbito destes processos, com a efetivação das citações no estrangeiro e com a marcação e realização de perícias médicas.

A desmaterialização dos processos tem vindo a ser progressiva e transversal a todos os juízos, sendo de registar que, no ano de 2020, o J1 e o J3 do juízo de comércio passaram a trabalhar com processos totalmente desmaterializados, em relação aos novos processos, à semelhança do que já vem a ser feito pelo juízo de execução desde 2018.

O seguimento do processo é uma realidade, dadas as ferramentas disponíveis no citius, que dispensa a autorização para o efeito.

Dentro do circunstancialismo vivido, a fixação de tempo de duração máxima previsível dos processos ficou comprometida, embora, depois do período de paragem forçada, as diligências foram, em regra, agendadas ou reagendadas nos prazos legais.



# Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

## Juiz Presidente

A 31.12.2020 era este o panorama em termos de marcação de diligências:

Núcleo da comarca	Juízo	Juiz	Data da última diligência
Funchal	Central criminal	Juiz 1	13-abr
		Juiz 2	04-mar
		Juiz 3	24-fev
	Local criminal	Juiz 1	27-abr
		Juiz 2	16-abr
		Juiz 3	02-jun
	Central cível	Juiz 1	31-mar
		Juiz 2	20-abr
		Juiz 3	09-abr
	Local cível	Juiz 1	13-mai
		Juiz 2	11-mai
		Juiz 3	24-mai
	Família e menores	Juiz 1	17-mar
		Juiz 2	04-mar
		Juiz 3	12-abr
	Trabalho	Juiz 1	15-jun
	Instrução criminal	Juiz 1	19-fev
	Execução	Juiz 1	25-mar
		Juiz 2	22-fev
	Comércio	Juiz 1	01-mar
		Juiz 2	24-fev
		Juiz 3	10-fev
Santa Cruz	Local cível	Juiz 1	29-abr
	Local criminal	Juiz 1	26-mar
Ponta do Sol	Comp. genérica	Juiz 1	26-abr
Porto Santo	Comp. genérica	Juiz 1	14-abr

O objetivo de regularização dos objetos apreendidos nos processos crime está a ser desenvolvido pelas unidades de processos, restando ainda por regularizar a situação de 185 processos, com a seguinte distribuição por juízos:



## Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

### Juiz Presidente

Objetos apreendidos (área criminal)		
Central	J1	42
	J2	59
	J3	53
Local	J1	1
	J2	9
	J3	15
Ponta Do Sol	J1	20
Santa Cruz	J1	28

A lentidão no alcance deste objetivo está também relacionada, em primeiro lugar, com o facto de, em caso de perda, o destinatário principal dos objetos e valores apreendidos ser a Região Autónoma da Madeira, com quem a articulação nem sempre tem sido a mais célere, e com o facto de, não sendo declarada essa perda, o proprietário, sendo conhecido, normalmente não querer a devolução do objeto ou, sendo desconhecido o proprietário, a sua identificação implicar um trabalho suplementar, a que acresce o facto de a própria lei processual penal impor igualmente prazos de 60 e 90 dias de paralisação do procedimento de perda, consoante, respetivamente, seja conhecido ou desconhecido o proprietário do objeto e não se consiga essa entrega.

Nesse desiderato, foi dada uma ordem de serviço para regulamentar o tratamento a dar aos processos com objetos apreendidos, que venham, entretanto, a ser distribuídos, fixando-se o prazo de três meses à unidade de processos para cumprir a decisão proferida relativamente ao destino dos objetos, seguindo-se a abertura de conclusão em relação às situações em que não tenha sido possível cumprir essa decisão (Provimento n.º3/2020).

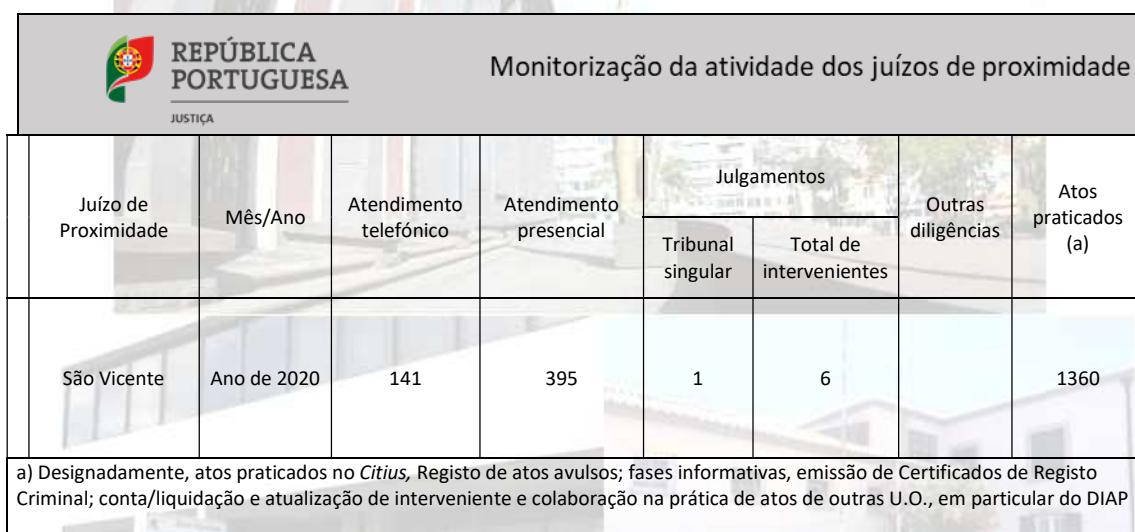


# Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

## Juiz Presidente

### Juízo de proximidade de São Vicente

Neste juízo de proximidade está colocada uma escrivã-auxiliar que, para além do trabalho relativo ao atendimento telefónico e presencial, com emissão de certificados de registo criminal, materializado no quadro infra, colabora com o serviço do DIAP do Funchal, procedendo às notificações nos inquéritos contra desconhecidos.



REPÚBLICA PORTUGUESA		Monitorização da atividade dos juízos de proximidade					
Juízo de Proximidade	Mês/Ano	Atendimento telefónico	Atendimento presencial	Julgamentos		Outras diligências	Atos praticados (a)
				Tribunal singular	Total de intervenientes		
São Vicente	Ano de 2020	141	395	1	6		1360

a) Designadamente, atos praticados no *Citius*, Registo de atos avulsos; fases informativas, emissão de Certificados de Registo Criminal; conta/liquidação e atualização de interveniente e colaboração na prática de atos de outras U.O., em particular do DIAP

### VII. Instalações e equipamentos

A comarca dispõe de cinco núcleos, um no Funchal, com dois edifícios, um em Santa Cruz, um na Ponta do Sol, um no Porto Santo e um em São Vicente (este, juízo de proximidade).

Foram concluídas as obras de instalação do sistema anti-intrusão nos edifícios onde estão instalados os juízos locais de Porto Santo e de Santa Cruz, bem como no Edifício 2000, onde estão instalados os Juízos Centrais, Cível e Crime, e do Trabalho.

Contudo, nenhum destes edifícios, o respetivo sistema anti-intrusão está ligado ao Centro de Controlo e Vigilância dos Edifícios da Justiça (sob a égide da D.G.A.J.), por falta do equipamento necessário para o efeito, cuja aquisição é da responsabilidade da D.G.A.J..



## **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

### **Juiz Presidente**

Continua por instalar o sistema de anti-intrusão no edifício da Ponta do Sol.

O Edifício 2000, no Funchal, está em total funcionamento, à exceção do sistema de ar condicionado que está obsoleto e aguarda substituição.

Foram entregues duas propostas para a substituição do ar condicionado, mas, desde 2019, a comarca aguarda uma decisão por parte do I.G.F.E..

Por sua vez, os edifícios de Santa Cruz e de Ponta do Sol aguardam há anos a realização de obras estruturais, sendo visível a sua degradação contínua (devido a infiltrações de águas pluviais, problemas de esgotos e canalização e de isolamento), aproximando-se da sua total inoperacionalidade.

A resolução parcial da situação do edifício de Santa Cruz, relacionada com o arquivo, está dependente da saída do edifício da esquadra da P.S.P., que vem sendo adiada há mais de três anos. A saída da P.S.P. do edifício permitirá a adaptação do espaço ocupado com o arquivo do juízo de Santa Cruz, que continua a ser feito no sótão do edifício e que, neste momento, mostra-se saturado, criando um peso insuportável para a estrutura do prédio.

Para além disso, é necessário substituir janelas e portas deste edifício, que são em madeira e estão degradadas, permitindo a entrada de águas pluviais e ventos.

As instalações sanitárias apresentam problemas de águas e esgotos. O chão do edifício, também em madeira, está degradado, sendo visíveis buracos no chão.

Seria de equacionar uma intervenção de fundo, que passasse pela reestruturação de todo o interior deste edifício, com a sua demolição e reconstrução devidamente ajustada aos serviços aí instalados.

Externamente, o edifício necessita de uma pintura geral e de recuperar os balaustres das varandas, frontal e retaguarda.

No edifício de Santa Cruz decorrem obras para substituição das instalações elétrica e de telecomunicações/informática, que se iniciaram, em novembro de 2020



## **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

### **Juiz Presidente**

e que irão também abranger uma área que será disponibilizada em termos definitivos pela Câmara Municipal de Santa Cruz, que estava a ser ocupada pela Junta de Freguesia de Santa Cruz, onde passará a funcionar a secretaria desse juízo, passando o compartimento usado para o efeito para sala de advogados (que até ao momento vem usando o corredor do edifício para o efeito).

O edifício da Ponta do Sol, propriedade do I.G.F.E.J., também carece de obras estruturais urgentes.

Desde logo, a reconstrução do telhado cuja estrutura está enfraquecida e não isola o edifício, permitindo a entrada de águas pluviais, que atingem a sala de audiência, corredores e halls, registando-se inclusivamente, nos últimos meses, abates parciais, que têm sido resolvidos com a intervenção do Sr. Administrador Judiciário.

Também neste edifício, as caixilharias das janelas apresentam corrosão e estão a desintegrar-se, o que permite a entrada de águas e ventos.

Em nenhum destes edifícios, Santa Cruz e Ponta do Sol, foram realizadas as programadas obras para o acesso a pessoas com dificuldades de locomoção (elevadores).

O edifício do juízo local do Porto Santo apresenta igualmente infiltrações de águas pluviais (na zona da claraboia) e também aqui não foram ainda iniciadas as obras para o acesso a pessoas com dificuldades de locomoção (elevadores).

Nos edifícios da Ponta do Sol e do Porto Santo, as áreas destinadas aos serviços do Ministério Público são exíguas, o que se tornou mais evidente com a pandemia, dada a necessidade de manter o distanciamento pessoal, não dispondo



## **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

### **Juiz Presidente**

nenhum desses edifícios de qualquer área reservada aos menores e às vítimas de violência doméstica.

Seria de equacionar a saída dos serviços registrais destes edifícios que são propriedade do I.G.F.E.J., tanto mais que esses serviços estão regionalizados.

Neste campo, a situação da Ponta do Sol poderá ser minimizada internamente, com a afetação de um compartimento, originariamente destinado àqueles serviços, mas usada para arquivo dos processos judiciais, e com a redução deste arquivo e a sua total instalação num compartimento existente na garagem, já usado para o efeito (embora exista uma área no edifício que não é utilizada pelos serviços registrais, que poderia ser aproveitada).

No juízo de proximidade de São Vicente e nos Juízo de Santa Cruz, Porto Santo e Ponta do Sol, as respetivas Câmaras têm efetuado obras de manutenção de pequena dimensão ou diminuto relevo, sendo de realçar que a Câmara Municipal de Ponta do Sol não tem meios humanos para outras ajudas.

O armazém de Santo Amaro está operacional, embora fosse de ponderar a realização de obras que permitissem a circulação automóvel à volta da estrutura construída, por forma a maximizar a utilização deste espaço.

Todos os equipamentos de videoconferência, computadores e impressoras dos funcionários têm mais de dez anos e evidenciam problemas próprios da sua antiguidade, lentidão e falhas de funcionamento, ou seja, estão quase obsoletos.

Verifica-se um défice de telefones na comarca, com situações em que um telefone é partilhado por três funcionários ou inexiste telefone na sala de audiências.

A comarca está a pedir os telefones o reforço de telefones desde 2014.



# Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

## Juiz Presidente

A limpeza dos edifícios é insuficiente, situação agravada pela pandemia, não sendo os meios humanos existentes, dado o seu reduzido número, capazes de manter a limpeza, desinfecção e higienização das salas e zonas comuns, em especial quando se realizam diligências/julgamentos simultâneos.

### VIII. Soluções

Ao nível dos edifícios aguardamos:

- a) a ligação necessária ao funcionamento do sistema de anti-intrusão nos edifícios de Santa Cruz, Porto Santo e “Edifício 2000”.
- b) a instalação do sistema de intrusão no edifício da Ponta do Sol.
- c) a instalação do sistema de ar condicionado no “Edifício 2000”.
- d) o início das obras de recuperação dos edifícios da Ponta do Sol, Santa Cruz (este, com um problema específico, pois as obras estão dependentes da saída esquadra da P.S.P. do edifício) e Porto Santo.
- e) o início das obras para o acesso de pessoas com dificuldades de locomoção nos edifícios da Ponta do Sol, Santa Cruz e Porto Santo.
- f) a saída dos serviços registrais dos edifícios da Ponta do Sol e do Porto Santo.

Em termos de medidas de gestão, importa:

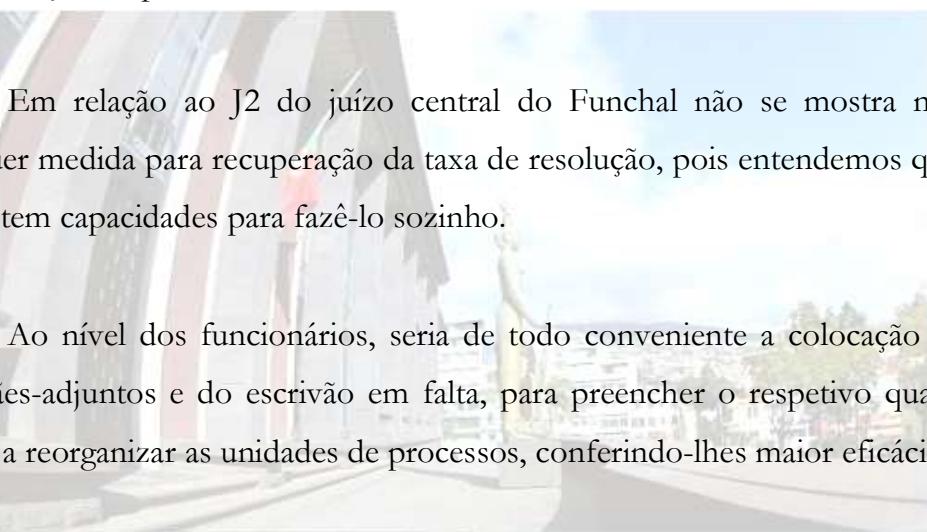
- a) criar mais um lugar de juiz no juízo de família ou colocar um juiz do quadro complementar ou um juiz auxiliar.
- b) criar mais um lugar de juiz no juízo do trabalho ou colocar um juiz do quadro complementar ou um juiz auxiliar, para dividir em partes iguais o trabalho com a juiz titular, ou, pelo menos, manter a acumulação em curso.
- c) resolver o problema dos atrasos pontuais nos processos do Juízo do Trabalho (estes, não atribuídos à Juiz titular).



## **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

### **Juiz Presidente**

d) diminuir as pendências nos juízos locais cíveis do Funchal e no juízo local cível de Santa Cruz, com a eventual acumulação de funções por parte de outro Juiz ou reafetação de processos.



Em relação ao J2 do juízo central do Funchal não se mostra necessária qualquer medida para recuperação da taxa de resolução, pois entendemos que o Juiz titular tem capacidades para fazê-lo sozinho.

Ao nível dos funcionários, seria de todo conveniente a colocação dos sete escrivães-adjuntos e do escrivão em falta, para preencher o respetivo quadro, por forma a reorganizar as unidades de processos, conferindo-lhes maior eficácia.

Em termos de equipamentos, impõe-se a substituição de todos os sistemas de videoconferência e dos equipamentos informáticos dos funcionários, bem como o reforço do número de telefones.

Ao nível da limpeza é necessário reforçar os meios humanos para, pelo menos, fazer face às exigências de higienização dos edifícios.

#### **IX. Conclusões**

A pendência oficial baixou dos 17.000 processos que era a meta tida como média corrente e previsível desta comarca, registando-se, na generalidade das áreas, um número superior de processos findos relativamente ao número de processos entrados, à exceção da área penal e instrução criminal, embora também nestes dois casos o número de processos findos esteja muito próximo do número de processo entrados.

No mesmo sentido, a pendência da secretaria regista uma diminuição de mais de 20% em relação ao ano anterior.



## **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

### **Juiz Presidente**

Apesar do circunstancialismo vivido no ano de 2020, os prazos de dilação nas marcações e tempo de duração das ações tendem a normalizar, sendo que não há registos de atrasos nos processos urgentes.

O juízo de família e menores e o juízo do trabalho exigem a colocação de mais um juiz ou, no mínimo, nesta última situação, a manutenção da acumulação em vigor.

É imprescindível a realização das obras nos edifícios da Ponta do Sol, Santa Cruz e Porto Santo, por forma a mantê-los minimamente operacionais.

A colocação dos funcionários em falta melhoraria a resposta de juízos, como o de família e o de menores e trabalho.

Por fim, a substituição do material informático, telefónico e de videoconferência é condição «sine quo non» do prosseguimento do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelos funcionários.

(Juiz de Direito – Juiz Presidente da Comarca da Madeira)





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### RELATÓRIO DA COMARCA: TJ Comarca Madeira, 2020, Anual, Submetido

#### 1. Método

- 1.1. Recolha de dados efectuadas no sistema **CITIUS** no dia **04/01/2021**
- 1.2. O documento foi objecto de parecer do Conselho Consultivo a **03/02/2021**
- 1.3. Foi aprovado pelo Conselho de Gestão a **03/02/2021**

#### 2. Estrutura da Comarca (preenchido pelo CSM)

- 2.1. A Comarca integra **14** juízos (sendo **1** de proximidade) em **5** núcleos.

#### 3. Orçamento

- 2.1. O orçamento da Comarca teve uma dotação inicial de **334.446,11 €**, com reforço de **0,00 €** no total de **334.446,11 €**

#### 4. Recursos Humanos

##### 4.1. Quadro Legal (preenchido pelo CSM)

- 4.1.1. Juízes: **26**
- 4.1.2. Magistrados do Ministério Público: **26**
- 4.1.3. Oficiais de Justiça: **147**

##### 4.2. No período em causa exerceram funções (preenchido pela Comarca)

- 4.2.1. Juízes (total) **27** = (titulares) **26** + (Auxiliares) **0** + (Quadros Complementares) **1**
- 4.2.2. Magistrados do Ministério Público: **25**
- 4.2.3. Oficiais de Justiça: **138**
- 4.2.4. Outros: **15**

#### 5. Objectivos

##### 5.1. Foram fixados os seguintes objectivos (a preencher pela Comarca)

Súmula dos objectivos fixados para a que respeita o relatório (Relatório Anual) ou para o ano em curso (Relatório Semestral).

A) Redução de pendência dos processos antigos. B) Fixação de tempo de duração máxima previsível dos processos. C) Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência. D) Agendamento das diligências nos prazos legais. E) Redução da materialização dos processos. F) Mais uso da ferramenta do citius/habitus de “seguimento do processo”. G) Regularização dos objetos apreendidos em todos os processos com decisão final (destino). H) Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria. I) Regularização e remessa ao arquivo de todos os processos que





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

aguardem a prática desse ato.

### 5.2. Apreciação

#### Síntese relativa ao cumprimento ou incumprimento dos objectivos.

Em termos macro processuais, os objetivos relacionados com as pendências oficial e da secretaria foram atingidos, com redução, respetivamente de 9,8% e de 22%, registando-se uma diminuição da diferença entre essas pendências, o que reflete um acréscimo do número de processos remetidos ao arquivo. O número de processos na estatística da secretaria relativamente aos processos dos juízos de execução, criminais, de comércio e de família e menores está justificado, pois a sua maioria mantém-se em juízo após a prolação das respetivas decisões de mérito. O juízo central criminal, o juízo de execução, o juízo de comércio, o juízo do trabalho, o juízo de família e menores, o juízo do Porto Santo e o J1 do juízo local criminal do Funchal apresentaram uma taxa de resolução igual ou superior a 100%. Tendo em conta o circunstancialismo adverso, com fundamentos exógenos ao sistema, concluímos ainda que os J1 e J3 do juízo central cível, o juízo de Ponta do Sol, o juízo local criminal de Santa Cruz, o juízo de instrução e o J2 e J3 do juízo criminal do Funchal também cumpriram os seus objetivos, apresentando uma taxa de resolução igual ou superior a 95%. Os juízos locais cíveis do Funchal e Santa Cruz apresentam dificuldades de congestionamento processual, relacionados com o número de entradas de processos de maior acompanhado e inventário, embora o J3 do Funchal venha a aumentar a pendência desde 2019. A taxa de resolução, de 82%, do J2 do juízo central cível deve-se ao facto de o Juiz titular ter estado de baixa médica durante quase dois meses. A desmaterialização dos processos é uma realidade transversal a todos os juízos, com os J1 e J3 do comércio a juntarem-se ao juízo de execução com a digitalização total dos novos processos. A duração máxima dos processos tende a normalizar, após a suspensão forçada dos trabalhos, não havendo registo de qualquer atraso nos processos urgentes. A regularização dos objetos apreendidos tem progredido, embora sem a velocidade pretendida, em especial no juízo central criminal.

### 6.1. Pendência Oficial

Área	Pendentes 01/01/2020	Entrados	Findos	Pendentes 31/12/2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperac.
<b>Cível</b>	<b>Execuções</b>	<b>12.249</b>	<b>2.000</b>	<b>3.824</b>	<b>10.425</b>	<b>191,20%</b>	<b>320,32%</b>
	<b>Outras</b>	<b>3.589</b>	<b>3.852</b>	<b>3.679</b>	<b>3.762</b>	<b>95,51%</b>	<b>49,44%</b>
	<b>Penal</b>	<b>793</b>	<b>1.754</b>	<b>1.710</b>	<b>837</b>	<b>97,49%</b>	<b>46,37%</b>
	<b>Laboral</b>	<b>666</b>	<b>658</b>	<b>665</b>	<b>659</b>	<b>101,06%</b>	<b>100,15%</b>
	<b>Tutelar</b>	<b>1.040</b>	<b>1.146</b>	<b>1.367</b>	<b>819</b>	<b>119,28%</b>	<b>76,08%</b>
	<b>Instrução Criminal</b>	<b>81</b>	<b>1.654</b>	<b>1.622</b>	<b>113</b>	<b>98,07%</b>	<b>4,99%</b>
	<b>Total</b>	<b>18.418</b>	<b>11.064</b>	<b>12.867</b>	<b>16.615</b>	<b>116,30%</b>	<b>143,14%</b>
							<b>43,64%</b>

### 6.2. Pendência da Secretaria

Área	Pendentes	Entrados	Findos	Pendentes	Taxa de	Taxa de	Taxa de





S.

R.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

		01/01/2020			31/12/2020	Resolução	Congestão	Recuperac.
Cível	Execuções	18.896	2.661	9.468	12.089	355,81%	199,58%	43,92%
	Outras	7.289	3.891	4.341	6.839	111,57%	167,91%	38,83%
Penal	3.291	1.789	1.866	3.214	104,30%	176,37%	36,73%	
Laboral	843	661	633	871	95,76%	133,18%	42,09%	
Tutelar	2.552	1.206	1.343	2.415	111,36%	190,02%	35,74%	
Instrução Criminal	113	1.654	1.628	139	98,43%	6,94%	92,13%	
Total	32.984	11.862	19.279	25.567	162,53%	171,09%	42,99%	

**Veja o significado das siglas e a explicação dos cálculos na última página deste documento.**

### 7. Medidas de Gestão

#### 7.1. Medidas de Gestão Adoptadas (a preencher pela Comarca)

Súmula das medidas de gestão adoptada no período em análise relativamente aos juízes e às unidades de processos.

A) Colocação de um Juiz do Quadro Complementar no Juízo do Trabalho em substituição da Juíza titular, que esteve de licença de maternidade. B) Colocação do juiz do Quadro Complementar, desde 01.09.2020, no J3 do Juízo Central Criminal do Funchal, em substituição do Juiz titular. C) Entre 01.01.2020 e 20.03.2020, exerceram funções no juízo do Trabalho, em acumulação, os Juízes titulares dos J3 dos Juízos Central Criminal e do Comércio. D) Desde 01.09.2020, a Juíza titular do J3 do Juízo de Comércio acumula funções no Juízo do Trabalho, realizando julgamentos e proferindo as respetivas sentenças, situação que ainda se mantém. E) Entre 18.05.2020 e 23.06.2020, a Juíza titular do J3 do Juízo de Comércio acumulou funções com o Juízo e Instrução, realizando diligências de prestação de declarações para memória futura. F) Entre 22.10.2020 e 22.01.2021, o Juiz titular do J1 Local Cível do Funchal exerceu funções, em acumulação, no J3 do Juízo de Família e Menores, realizando diligências, à exceção de debates judiciais, para que a respetiva titular terminasse as sentenças em atraso no Juízo do Trabalho. G) o Juiz titular do Juízo Local Cível de Santa Cruz determinou uma redução da carga processual da sua unidade de processos para regularizar alguns despachos/sentenças em atraso, situação que vigorou entre 12.10.2020 e 07.12.2020. Ao nível do funcionamento das unidades de processo: A) Provimento relativo à tramitação processual a tomar após a comunicação à Repartição de Finanças da declaração de dívida para execução fiscal por custas, multas não penais e outras sanções pecuniárias. B) Provimento relativo a objetos apreendidos à ordem dos processos crime. Ao nível dos funcionários: Foram colocados mais dois funcionários na Comarca, um ficou afeto ao juízo local do Porto Santo e outro ao Juízo Central Criminal do Funchal, perfazendo o total de 139 funcionários colocados (embora deste total, cinco estejam afastados do serviço).

### 8. Instalações e Equipamentos

#### 8.1. Necessidades (a preencher pela Comarca)





S.

R.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Súmula das necessidades.

A) Realização das obras estruturais nos juízos de Ponta do Sol, Santa Cruz e Porto Santo, cujas patologias, relacionadas com infiltrações, problemas de esgotos e canalização, impedem a sua utilização diária. B) Realização das obras para acesso de pessoas com dificuldades de locomoção nestes três juízos. C) Construção do arquivo do juízo de Santa Cruz. D) Substituição do sistema de ar condicionado do Edifício 2000, que está obsoleto (tendo já sido apresentadas duas propostas ao IGFEJ, sem que ainda tenha sido tomada decisão). E) Instalação do sistema de anti-intrusão no juízo da Ponta do Sol. F) Ligação do sistema de anti-intrusão, já instalado, nos juízos de Santa Cruz, Porto Santo e Ed. 2000. G) Substituição dos computadores e demais material informático dos funcionários. H) Substituição dos aparelhos de videoconferência. I) O número de telefones é reduzido, dado que à medida que avariam não estão a ser substituídos (com pedidos de fornecimento a serem formulados desde 2014). J) Aumento dos meios humanos de limpeza e higienização de todos os edifícios, sobretudo das salas de audiência quando em funcionamento. L) Dotar os serviços do Ministério Público de Ponta do Sol e Porto Santo de espaços mais amplos. M) Falta de meios humanos nos juízos de família e menores e do trabalho. N) Colocação de segurança diária nos juízos de Santa Cruz e Ponta do Sol.

### 9. Propostas

#### 9.1. SOLUÇÕES (a preencher pela Comarca)

Súmula de soluções preconizadas a implementar pelo CSM, Ministério de Justiça, órgãos de gestão da Comarca ou outras entidades.

A) Criação de mais um lugar de Juiz no Juízo do Trabalho e no juízo de Família e Menores ou colocação de um juiz auxiliar por parte do CSM em cada um destes juízos para fazer face ao número de entradas e ao número de diligências. B) Acumulação de funções ou reafetação de processos nos juízos locais cíveis do Funchal e de Santa Cruz para diminuir as respetivas pendências. C) Cumprimento por parte das unidades de processos dos juízos criminais do provimento emanado para tratamento dos processos com objetos apreendidos e estreitamento do relacionamento com a RAM para entrega desses bens, pois é a entidade destinatária da maioria desses bens. D) Agilização das perícias médicas junto do GML para diminuir o tempo da sua realização. E) Colocação por parte da DGAJ dos 8 funcionários em falta no quadro. F) Realização das obras referidas no ponto 8. a cargo do IGFEJ. G) Diligenciar com o Governo Regional da Madeira a saída dos serviços registrais dos edifícios da Ponta do Sol e Porto Santo para garantir espaço para os serviços do Ministério Público. H) Diligenciar junto do Ministério da Administração Interna a saída da esquadra da PSP do edifício de Santa Cruz para permitir a instalação do arquivo deste juízo. I) Substituição por parte da DGAJ do material informático, videoconferência e fornecimento dos telefones referidos no ponto 8. J) Colocação por parte da DGAJ de segurança diária nos edifícios de Ponta do Sol e Santa Cruz. L) Reforço por parte da DGAJ das equipas de limpeza dos edifícios da comarca. M) Diligenciar junto do Governo Regional da Madeira a saída dos serviços registrais dos edifícios de Porto Santo e Ponta do Sol ou a cedência de espaços ocupados por esses serviços que não estejam a ser utilizados.

### 10. Conclusões





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### 10.1. CONCLUSÕES (a preencher pela Comarca)

Apesar das contrariedades sentidas, com a paragem do funcionamento dos tribunais, a comarca, fruto do esforço e dedicação de magistrados e funcionários, respondeu de forma positiva, apresentando uma diminuição relevante da pendência oficial e da secretaria, com taxas de resolução próximas, iguais ou superiores a 100%, e uma recuperação no prazo máximo de duração dos processos e da dilação no prazo de marcação das diligências e julgamentos. As dificuldades sentidas nos juízos locais cíveis do Funchal e de Santa Cruz poderão ser minimizadas com a adoção de medidas de gestão processual, nomeadamente reafetação de processos e/ou acumulação de funções. A questão dos objetos apreendidos terá de ter uma atenção especial por parte da unidade de processos. O cumprimento/realização das soluções preconizadas no ponto 9.1 aumentaria a capacidade de resposta da comarca, criando as condições necessárias para uma resposta mais eficaz e de maior qualidade aos cidadãos.





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### 11. Descrição dos Estados

ESTADO	Descrição
Guardado	O Relatório foi preenchido, mas ainda falta rever e validar os dados. Não é tido em consideração para as estatísticas do CSM.
Submetido	O Relatório foi preenchido e os dados foram revistos e validados. É tido em consideração para as estatísticas do CSM.

### 11. Descrição das Siglas

SIGLA	Descrição
TEP	Tribunal de Execução de Penas
TM	Tribunal Marítimo
TPI	Tribunal de Propriedade Intelectual
TCIC	Tribunal Central de Instrução Criminal
TCRS	Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

### 13. Descrição dos Cálculos

CÁLCULO	Descrição
Pendência Final	(Pendência Inicial + Processos Entrados) - Processos Findos
Taxa de Resolução	(Processos Findos / Processos Entrados) x 100
Taxa de Congestão	(Pendência Inicial / Processos Findos) x 100
Taxa de Recuperação	(Processos Findos / (Pendência Inicial + Processos Entrados)) x 100
<b>TOTAL</b>	O cálculo dos Totais é executado na sobre a linha de Totais.

